

CONTRATO

**CONTRATO Nº 83/2017-SMS.**

**PROCESSO Nº 0547316**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, de um lado, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro, com CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede à Av. Deputado Frederico Gomes nº 655, Apto 02, sala 1, Campos dos velhos, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.030-262, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.690/0001-34, Fone: (88) 99207-1943, (88) 99932-5129 E (88) 99289-4384 , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o **Sr. JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR** , brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 2003002078541 SSP - CE e CPF sob o nº 032.694.853-87, residente e domiciliada à Av. Deputado João Frederico Gomes nº 655, Apto. 02 Campos dos Velhos, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.040-070. Resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº 037/2016**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

  
Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

Ead-25/11/16

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2016**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan ,Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 02(dois), veículo marca/modelo RENAULT/MASTER EUR STDL2 2016/2017, Placa BAK6978** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 70.080,00 (Setenta mil e oitenta reais)**, correspondendo ao **Lote 2** do edital e de acordo com as

Um

Luca  
Siva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29.857

especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE</b>				
2	Veículo tipo Van, marca Fiat Ducato, Renault Master, Mercedes Benz Sprinter, Peugeot Boxer Ou Ford Transit motor diesel, com capacidade mínima de 15 passageiros incluindo o motorista, fabricação e modelo a partir do ano de 2016/2016 ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, teto alto, para transporte de comitivas (servidores), pacientes e pequenas cargas. Apresentar todos acessórios de segurança obrigatórios; no ato da entrega e vidros revertidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução nº 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá expor o indicativo "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - SECRETARIA DA SAÚDE", com visto da Coordenação de Transportes.	12	Mês	5.840,00	70.080,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

Silva Aguiar  
VISTO  
DAB-CE: 29257

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **0701.10301.0102.2011.33903602 e 0701.10301.0102.2011.33903900.**

07011030100722279.339039.00 (2018)

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano contado(s) a partir da data da assinatura do contrato ou até exaurir-se o objeto contratado, considerando o evento que primeiramente ocorrer.

lml

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-2011-29357

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço.

10.2. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar as solicitações para saída de veículos.

10.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

**10.3.1 CATEGORIA I, II ,III ( apenas LOTE 06), IV, VIII, IX , X e XI – Ficarà por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

**10.3.2 CATEGORIA III ( apenas LOTE 07) V, VI e VII – FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

10.4. Efetuar mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;

10.5. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

10.6. Entregar, no ato de embarque do usuário, a requisição de transporte devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado.

10.7. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.8 Controlar, rigorosamente, as saídas e chegada dos veículos por meio do representante da SESA/SOBRAL, servindo-se de registros próprios, contendo todos os dados do carro e do motorista, natureza da saída, com local, hora de saída e de

lun

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
CE: 29257

chegada, e a quilometragem inicial e final, e;

10.9. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

**10.9.1 Os veículos contratados devem ser devolvidos às empresas vencedoras devidamente abastecidos.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Utilizar veículos conforme categorias descritas no item 6.1 do Termo de Referência na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.2. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral.

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

**11.3.1 CATEGORIA I, II ,III ( apenas LOTE 06), IV, VIII, IX , X e XI – Ficará por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

**11.3.2 CATEGORIA III ( apenas LOTE 07) V, VI e VII – FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem**

lml

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE 49357

**nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

**11.3.3 Nos veículos de categoria I, III, IX, X e XI a contratada deverá apresentar comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice é pré - requisito para a assinatura do contrato entre as partes.**

11.3.4 Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva de no mínimo 15 (quinze) dias e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

11.4. Apresentar a SESA/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.7. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde/Sobral;

11.8. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

11.9. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SESA/Sobral, de forma clara, concisa e lógica;

11.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria da Saúde/Sobral ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SESA/Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os

*Um!*

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE 128357

comprovantes de regularidade fiscal;

**11.13. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;**

11.14 Informar a Secretaria da Saúde/Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

11.15. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

11.16. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

11.17. Manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

11.18. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

11.19. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral;

11.20. Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

11.21. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação

*lm*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CARMEN AGUIAR  
VISTO  
OAB-CE: 29387

trabalhista vigente.

11.22. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

**11.23. Os veículos relativos aos lotes já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Coordenação de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo XII (documento de prazo para aquisição do veículo) deste termo.**

**11.24 Os veículos devem ser entregues pelas empresas vencedoras devidamente abastecidos.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

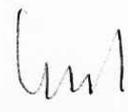
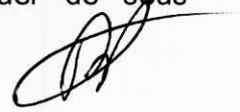
12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Giovanni Andrade Menescal**, Gerente da Célula de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2. Dentre as atribuições deste acompanhador estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do Relatório de Utilização de Veículos, o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato.

12.3. O atesto das faturas será de responsabilidade do Coordenador e/ou Gerente de Transportes da SESA/Sobral;

12.4. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.

12.5. A fiscalização, pela Secretaria da Saúde/Sobral não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

*Lucas*

*Lucas Silva Aguiar*  
VISTO  
OAB-CE: 29357

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

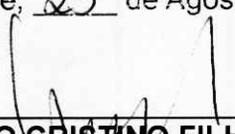
15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

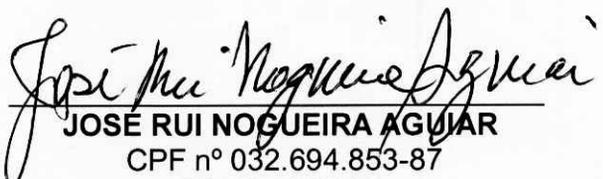
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

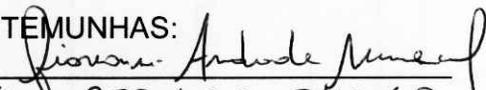
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral - Ce, 25 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE RUI NOGUEIRA AGUIAR**  
CPF nº 032.694.853-87  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 283 422 243 68

2.   
CPF: 059.208.373-06

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DOS BANCOS E LIXEIRAS DO PASSEIO PÚBLICO DO CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA: MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME com VALOR GLOBAL R\$ 14.130,00;** 2º LUGAR: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME com VALOR GLOBAL R\$ 14.136,17; 3º LUGAR: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME com VALOR GLOBAL R\$ 14.606,17; 4º LUGAR: BH MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME com VALOR GLOBAL R\$ 15.219,59; 5º LUGAR: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME com VALOR GLOBAL R\$ 16.719,75; conforme ata datada em 25/08/2017. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP) para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 25 de agosto de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato 523/2017 SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019\_2017-SMS Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI, destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado. Adjudicado em 11 de agosto de 2017 e homologado em 23 de agosto de 2017. Central de Licitações. Sobral - Ceará, 25 de agosto de 2017. Rodolpho Araújo de Moraes- PREGOEIRO.**

1	V. B. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	13.325,00	12.599,86	725,14	5,44%
2	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	10.762,50	10.349,85	412,65	3,83%
3	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	5.125,00	5.125,00	0,00	0,00%
4	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	5.125,00	5.125,00	0,00	0,00%
5	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	30.237,50	30.237,50	0,00	0,00%
6	SIVANTOS SOLUCOES AUDITIVAS LTDA	89.175,00	69.589,56	19.585,44	21,96%
7	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	68.805,00	62.999,64	5.805,36	8,44%
8	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	25.715,00	22.499,70	3.215,30	12,50%
9	SIVANTOS SOLUCOES AUDITIVAS LTDA	75.755,00	43.855,00	32.700,00	43,17%
10	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	41.005,00	35.999,44	5.005,56	12,21%
11	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	29.190,00	28.999,74	190,26	0,65%
12	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	29.885,00	24.999,77	4.885,23	16,35%
13	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	55.600,00	47.500,00	8.100,00	14,57%
14	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	15.290,00	14.300,00	990,00	6,47%
15	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	5.560,00	5.248,00	312,00	5,61%
16	V. B. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	4.853,33	4.851,00	2,33	0,05%
17	FRACASSADO	29.670,00	0,00	0,00	0,00%
18	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	29.190,00	29.190,00	0,00	0,00%

19	SIVANTOS SOLUCOES AUDITIVAS LTDA	87.570,00	50.274,00	37.296,00	42,59%
20	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	3.475,00	3.475,00	0,00	0,00%
21	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	59.812,50	47.949,00	11.863,50	19,83%
22	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	68.512,50	67.977,00	535,50	0,78%
23	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	31.537,50	29.998,76	1.538,74	4,88%
24	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	26.000,00	20.708,00	5.300,00	20,38%
25	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI - EPP	17.333,33	14.409,92	2.923,41	16,87%
26	V. B. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	10.833,33	9.908,00	853,33	7,88%
27	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	70.687,50	70.679,70	7,80	0,01%
28	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	6.525,00	6.525,00	0,00	0,00%
29	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	10.875,00	10.870,00	5,00	0,05%
	SUB-TOTAIS	957.429,99	785.507,44	142.252,55	15,33%
	VLR NÃO ADQUIRIDO	29.670,00			

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: JR LOCAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 63.999,96 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Correspondendo ao item 06. DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Giovanni Andrade Menescal, gerente da célula de transportes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 25 de agosto de 2017 e término em 25 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Jorge Alexandre De Souza Oliveira. DATA: 25 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pick-up Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE, constante do Lote nº 02(dois), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Giovanni Andrade Menescal, gerente da célula de transportes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 01 (hum) ano a partir desta publicação, com início em 25 de agosto de 2017 e término em 25 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: José Rui Nogueira Aguiar. DATA: 25 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072013-SESA/SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CONSOL CONSTRUTORA SOBRALENSE LTDA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Ampliação do Centro de Saúde da Família do Bairro Padre Palhano, no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2013. PROCESSO: Nº P001034/2017. TEMPO ADITIVO: 120(cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será a partir da assinatura deste aditivo, com início em 11 de agosto de 2017 e término em 08 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Francisco Expedito Fonteles A. Filho. DATA: 25 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.**

PE 037/2016

LOTE 02 (Dois)

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN - CE Nº 013132521913

15100496388  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

FRON Nº 013132521913

VIA COD. RENAVAM RNTTC  
01 1083109518 0000000000

NOME/ENDEREÇO  
CONSERV CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA ME  
AV DEP JOAO F F GOMES, 00655  
AP 02 - JUNCO  
62030262 - SOBRAL/CE

CPF/CNPJ PLACA  
17379690000134 BAK6978

NOME ANTERIOR  
UNIDAS SA

PLACA ANT/UF CHASSI  
\*\*\*\*\*/PR 93YVE347CHJ298860

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL  
PAS/MICROONIB/NAO APLIC DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD  
RENAULT/MASTER EUR STDL2 2016 2017

CAP/ROT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
16P/130CV/OCC PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES  
MOTOR: M9TD982C016467  
CARROC: 463828RENAULTM/2016/\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

LOCAL DATA  
SOBRAL 17/05/2017

EXPECIDOR  
Igor Costa  
DETRAN-CE